

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 207/2009

DOCUMENTO Nº 342194/2009

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Amb	oiental nº 00026/2003	/002/2009	REVALIDAÇÃO DE LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)			XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplic	ável)		XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Na	ão Áplicável)		XXX	XXX
•	kigás Resíduos Especi			
CNPJ: 00810852/000	01-44	Município	: Contagem / MG	
		•		
Referência: Revalid	lação Licença de Ope	ração de 1	Transporte	Validade: 08
Atividade objeto do	licenciamento:			
Cádia DN 74/04	~			
Código DN 74/04	Descrição			Classe
	Descrição Transporte Rodoviário	de Resíduo	os Perigosos (Classe	
	Transporte Rodoviário		os Perigosos (Classo compensatórias:	e-1) 3
F-02-01-1	Transporte Rodoviário	Medidas		e-1) 3] SIM ⊠ NÃO
F-02-01-1 Tedidas mitigadoras	Transporte Rodoviário : SIM NÃO	Medidas	compensatórias:	e-1) 3] SIM ⊠ NÃO
F-02-01-1 Medidas mitigadoras Condicionantes: Responsável Técnic	Transporte Rodoviário : SIM NÃO SIM NÃO co pelo empreendime	Medidas Automor	compensatórias:	e-1) 3 SIM NÃO NÃO Registro de classe
F-02-01-1 Medidas mitigadoras Condicionantes:	Transporte Rodoviário : SIM NÃO SIM NÃO co pelo empreendime	Medidas Automor	compensatórias:	e-1) 3 SIM NÃO NÃO
F-02-01-1 Medidas mitigadoras Condicionantes: Responsável Técnic Marconi Vieira da Sil Responsável Técnic	Transporte Rodoviário SIM NÃO SIM NÃO SIM NÃO co pelo empreendimelva co pelos Estudos Téci	Medidas Automor	s compensatórias: nitoramento: SIM	SIM NÃO NÃO Registro de classe CREA 88709/D Registro de classe
F-02-01-1 Medidas mitigadoras Condicionantes: Responsável Técnic Marconi Vieira da Sil	Transporte Rodoviário SIM NÃO SIM NÃO SIM NÃO co pelo empreendimelva co pelos Estudos Téci	Medidas Automor	s compensatórias: nitoramento: SIM	SIM NÃO NÃO Registro de classe CREA 88709/D
F-02-01-1 Medidas mitigadoras Condicionantes: Responsável Técnic Marconi Vieira da Sil Responsável Técnic Marconi Vieira da Sil	Transporte Rodoviário SIM NÃO SIM NÃO SIM NÃO co pelo empreendimelva co pelos Estudos Téci	Medidas Automor nto nicos Apres	s compensatórias: nitoramento: SIM	Registro de classe CREA 88709/D Registro de classe CREA 88709/D

Data: 13/07/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Patrícia Rodrigues de Paula	CRBio 62281/04-P	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	CREA/MG 103799/D	
Angélica de Araújo Oliveira	MASP 1213696-6	

Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses	MASP 1.043.798-6	

Superintendência	MASP	Assinatura
Scheilla Samartini Gonçalves		

SUPRAM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo	74.
CENTRAL	Horizonte / MG CEP: 30.300-000 — Tel: (31) 3228-7700	Página: 1/7



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1 – INTRODUÇÃO

A empresa Oxigás Resíduos Especiais LTDA, CNPJ 00810852/0001-44, sediada à Av. Delta, 14 – Bairro Vila Paris – Contagem/MG, foi contemplada, em 18/02/2003, com a Licença de Operação (LO) para o transporte de resíduos perigosos, concedida pelo COPAM, com validade até 18/02/2009.

A Licença de Operação concedida refere-se ao transporte rodoviário de resíduos perigosos, que consistem em Resíduos de Serviços de Saúde.

O empreendedor, tendo em vista o prazo de validade da Licença – 18/02/2009, ingressou com o pedido de Revalidação da LO, tendo formalizado o presente processo em 28/01/2009 com a entrega dos documentos constantes do FOB n° 858729/2008.

Diante do vencimento do prazo da Licença e da ausência de manifestação da equipe técnica, a SUPRAM Central, atendendo à necessidade do empreendedor de dar prosseguimento ao transporte, encaminhou o Ofício n° 236/2009, de 17 de janeiro de 2009, informando da prorrogação automática do prazo de validade até a manifestação definitiva do órgão ambiental.

2 – DISCUSSÃO

A atividade de transporte terrestre de resíduos perigosos é por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004 (grupo de atividades denominado "Transporte rodoviário de resíduos perigosos — classe-l", cujo código de atividade é F-02-01-1), sujeita ao licenciamento ambiental.

Como subsídio às disposições legais acima se tem as normas técnicas diretamente aplicáveis, dentre elas a NBR 10004/2004 – Classificação dos Resíduos Perigosos.

A Licença de Operação concedida a Oxigás Resíduos Especiais Ltda refere-se ao transporte rodoviário de Resíduos Perigosos. Os resíduos em questão consistem em Resíduos de Serviço de Saúde dos Grupos A, B, D e E, conforme descrito no Anexo 1 da Resolução CONAMA Nº 358/2005:

Grupo A: Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

Grupo B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Grupo D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônicas, pontas diamantadas, lâminasde bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de petri) e outros similares.

SUPRAM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo	
	Horizonte / MG	Página: 2/7
CENTRAL	CEP: 30.300-000 - Tel: (31) 3228-7700	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Tendo em vista as particularidades desta tipologia, a FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente elaborou o termo de referência para o transporte de cargas perigosas intitulado "TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS – TPP001" o qual é a base das informações constantes do processo ambiental.

Foi apresentada a Licença de Operação da Oxigás Resíduos Especiais para incineração de Resíduos de Serviço Saúde das classes A, B, D e E, conforme resolução CONAMA Nº 316/02 e Nº 358/05. Foi apresentado também um ofício emitido pela Prefeitura Municipal de Contagem requisitando um teste de queima e apresentação dos resultados, conforme demanda da mesma resolução CONAMA.

A frota atual da oxigás para coleta de Resíduos de Serviço de Saúde é constituída de três veículos, sendo uma Fiorino e dois Caminhões Baú. Foram apresentados os documentos dos veículos, os quais foram vistoriados pelo INMETRO, que atestou sua adequação para o transporte de resíduos perigosos, conforme os "Certificados de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP", contidos nos autos.

O responsável técnico pela elaboração do RADA é o Engenheiro Ambiental Sanitarista Marconi Vieira da Silva, CREA –MG 88709, também responsável legal e técnico pela transportadora. Algumas informações que constam no RADA: (1) a empresa conta com um motorista próprio e dois terceirizados. (2)Não houve ampliação da frota de veículos. (3)Os resíduos são acondicionados em sacos plásticos. (4)Não houve acidentes durante a vigência da licença. (5)A quantidade de resíduos transportados teve um substancial aumento nos últimos dois anos. O volume movimentado em 2003 foi de 295 ton., e em 2008 foi de 618 ton.

Foram apresentadas as Carteiras de Habilitação e os certificados de conclusão de curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) dos três motoristas.

As condicionantes da LO foram cumpridas, de acordo com o item 9 do RADA: "Avaliação das Condicionantes da LO". Quanto ao relatório de movimentação de resíduos, a empresa, cumprindo as diretrizes do Automonitoramento, prestou as informações anuais acerca do volume e das rotas seguidas pelo transporte, as quais se resumem nas principais vias: BRs 040,262,354 e 381 e MGs 010,262 e 424.

Foi apresentada uma lista informativa sobre os geradores dos Resíduos de Serviço de Saúde clientes da Oxigás Ltda. Constam aproximadamente 270 localidades, entre elas hospitais, consultórios, faculdades e clínicas. Grande parte da coleta realizada se concentra em um raio de cerca de 300Km de Belo Horizonte e a freqüência de coleta em cada unidade varia de semanal a trimestral.

A respeito do processo de limpeza dos automóveis, foi informado pelo empreendedor (protocolo R589746/2009) que em caso de um possível rompimento das embalagens plásticas dos resíduos, o compartimento de carga dos veículos são limpos mecanicamente, através da coleta e varrição, e é

SUPRAM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo	
	Horizonte / MG	Página: 3/7
CENTRAL	CEP: 30.300-000 - Tel: (31) 3228-7700	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

aplicada uma solução de iodo para desinfecção do compartimento. Esses resíduos são reembalados e incinerados.

Segundo informação constante no RADA, não ocorreram acidentes ou falhas operacionais tanto com o pessoal envolvido quanto com os veículos utilizados, tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela empresa.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros a documentação dos veículos e os respectivos certificados do INMETRO, bem como a documentação dos motoristas, Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Condutores de Veículos de Transporte de Cargas Perigosas.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi dado publicidade do processo através de publicação em jornal de grande circulação da obtenção da licença de operação e do requerimento da revalidação e da publicação no Diário Oficial de Minas Gerais pelo SISEMA.

O requerimento de revalidação refere-se à Licença de Operação nº 026/2003/001/2003, com validade até dia 18/02/2009 e o processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 28/01/2009.

Foi apresentado cópia da Licença de Operação da Oxigás Resíduos Especiais Ltda para incineração de resíduos e saúde que tem validade até 11/11/2009. Ressalta-se que o empreendedor somente poderá transportar os resíduos para empresa licenciada.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, desde que cumpridas as condicionantes relacionadas no Anexo I e II.

Por se tratar de classe 3 (três) a validade da licença seria de 6 (seis) anos, mas levando em consideração que o empreendimento não tem penalizações decorrentes de autuações, conforme consulta ao SIAM, o requerente fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1°, § 1º).

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

"Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subseqüente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado

SUPRAM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo	
	Horizonte / MG	Página: 4/7
CENTRAL	CEP: 30.300-000 - Tel: (31) 3228-7700	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

Deste modo, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 08 (oito) anos, em virtude do acréscimo acima mencionado.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

4 - CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Renovação da Licença de Operação para o transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Revalidação da Licença de Operação requerida pela Oxigás Resíduos Especiais Ltda para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I, de várias unidades geradoras de Resíduos de Serviço de Saúde em Minas Gerais para a sede da Oxigás em Contagem/MG, pelo prazo de 8 anos, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II.

SUPRAM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo	D' : 5/7
CENTRAL	Horizonte / MG CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 5/7



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº00026/2003/002/2009 Classe/				: 3/P	
Empre	Empreendimento: Oxigás Resíduos Especiais Ltda				
Atividad	de Discriminação		DN	Código	
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos 74/04 F-02-01-1			F-02-01-1	
Endere	ço (empreendedor): Av. Delta, nº14				
Localiz	ação: bairro Vila Paris				
	pio: Contagem/MG				
	CONDICIONANTES DA REVALIDAÇÃO DELI	CENÇ	A DE OF	9	
ITEM	DESCRIÇÃO			PRAZO [*]	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anex		orte	Anualmente	
3	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.				
4	Os resíduos deverão ser devidamente acondici identificados com rótulos de risco, painéis de se etiquetas de advertência conforme as exigências das o normativas.	gurança	е	urante a vigência da Licença	
5	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros. Durante a vigência da Licença				
6	Cumprir integralmente os procedimentos para o constantes no RADA	transpo	orte D	urante a vigência da Licença	

^(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo	
	Horizonte / MG	Página: 6/7
CENTRAL	CEP: 30.300-000 - Tel: (31) 3228-7700	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CONDICIONANTES DA REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA PROCESSO COPAM N.º 00026/2003/002/2009

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente à SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão, indicando:
 - Nome, Nº e validade da CNH; data, nº certificado e instituição onde foram realizados o curso MOPP.
 - Tipo, marca, placa ano, certificado do INMETRO número e validade.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO	GERADOR DO	QUANTIDADE	RECEPTOR DO
TRANSPORTE	RESÍDUO	TRANSPORTADA	RESÍDUO
		Allegan	

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947, (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como, enviar um relato sucinto à SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 (sete) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas.
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas.
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento ao Programa de Acompanhamento implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.

SUPRAM	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo	
	Horizonte / MG	Página: 7/7
CENTRAL	CEP: 30.300-000 - Tel: (31) 3228-7700	